



GesLoures, E.M.
Quadro Normativo (Anexo II)
Atividades Aquáticas - Utilização Livre
Época 2019/2020

Artigo 1º
Âmbito de Aplicação

O presente anexo aplica-se à frequência em regime livre das Piscinas Municipais do Concelho de Loures, com acompanhamento de nadador-salvador ou de técnico habilitado para o efeito e sem orientação técnico-pedagógica.

Artigo 2º
Deveres e Obrigações da GesLoures

1. A GesLoures garante a existência, em cada piscina, de um período de utilização livre de pelo menos 25 horas por semana.
2. As eventuais alterações de horário que se verifiquem durante o ano assumirão natureza excecional e residual, e produzirão efeitos sempre no mês seguinte àquele em que sejam divulgadas.
3. A GesLoures garante o acompanhamento da utilização por nadador-salvador ou por técnico habilitado para o efeito.
4. A GesLoures compromete-se a efetuar análises regulares da água das piscinas segundo as normas da Organização Mundial de Saúde e da Administração Regional de Saúde de Lisboa e a divulgar os seus resultados, afixando-os nas Piscinas.

Artigo 3º
Qualidade da Água e Normas de Utilização

1. A GesLoures cumpre todas as normas sobre requisitos de qualidade da água para uso nos tanques das piscinas (lotação, tratamento da água, higiene e segurança e temperatura), designadamente o disposto na Norma Portuguesa NP 4542 2016, respeitando os referenciais de temperatura nas Piscinas desportivas para natação pura, polo aquático e natação sincronizada: Temperatura 24º a 26º.
2. Não é permitido entrar ou permanecer nas cubas (plano de água das piscinas) sem previamente tomar duche e eliminar da pele cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de sujar a água.
3. O acesso ao cais da piscina para utilização das cubas (planos de água) deve ser feito com chinelos ou outro calçado específico para o efeito, estando excluído o uso de calçado comum e o uso de calçado para utilização dentro das cubas (sapatos antiderrapantes).
4. É obrigatório o uso de touca de látex, de silicone, ou de conforto (látex com revestimento em lycra).
5. Não é permitido o acesso à zona envolvente dos tanques e balneários a todas as pessoas cujo destino imediato não seja a normal utilização do equipamento.
6. O equipamento utilizado (género masculino – calção, género feminino – fato de banho), deverá ser de lycra e adequado para cada atividade a frequentar, respeitando os parâmetros desportivos comuns.



Artigo 4º
Condições de Utilização

1. Todos os utentes que queiram utilizar as piscinas municipais em regime livre têm de saber nadar, aptidão a confirmar, por regra, através da realização de um teste (gratuito).
2. A realização do teste pode ser dispensada quando for do conhecimento da GesLoures que o utilizador sabe nadar e possui aptidão física necessária para o efeito.
3. A frequência das Piscinas Municipais no regime de utilização livre é limitada a utentes com idade igual ou superior a 8 anos.
4. Os utentes com idades entre os 8 e os 13 anos só poderão frequentar a utilização livre quando acompanhados por utente de idade superior a 18 anos.

Artigo 5º
Frequência

1. A Utilização Livre terá lugar na Piscina de 25 metros, nos horários definidos e publicitados em cada momento, sendo disponibilizada para atividade, em cada horário, pelo menos uma pista para o efeito, com uma lotação que por regra não excederá seis utentes, podendo ser alargada até oito em função das condições concretas que se verifique em cada momento, sem pôr em causa condições de conforto ou de utilização.
2. A afetação de pistas à utilização livre em número superior a um depende da existência de plano de água disponível.
3. São colocadas à disposição dos utentes pranchas para eventual utilização.
4. A utilização de palas ou barbatanas é restrita, mediante decisão do nadador-salvador, a circunstâncias em que a reduzida frequência do equipamento o permita sem colocar em causa a integridade física ou o conforto dos outros utentes.
5. O utente deverá entregar o seu cartão ao nadador-salvador, antes do início da utilização, sendo o mesmo devolvido no final da utilização.